

000433

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO 001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA: **HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ.

a) **CONTRATANTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo SR. **GENEBALDO BARBODA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, CPF 503.146.706-10, residente na rua 02, nº 210, setor: Universitário, Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000;

b) **CONTRATADA:** **HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.570.099/0001-83, inscrição estadual nº 15.669.357-7, inscrição Municipal nº 21.131, com sede à Av. Bernadino Furtado s/n, bairro: Centro / CEP: 68545-000, Fone: (94)99165-1029, email: hiperlimporoma3822@gmail.com neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JAMES SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 223.523.682-00 e Registro Geral nº 166.3358-2ª via PC/PA, residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubtschek, n. 45, Setor Novo Horizonte, CPF: 68.550-000, Cidade: Redenção-PA.

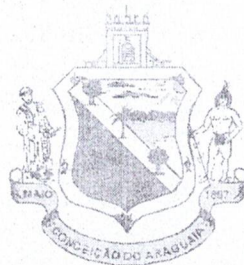
Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca Do Pregão Presencial nº 019/2022 SEMIDU, por parte do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de 26/12/2022, tudo constante no Processo Administrativo nº 7577/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

8:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000434

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da Pregão Presencial nº 019/2022 semidu seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº 7577/2022.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Recolhimento regular dos resíduos sólidos, domésticos e comercial, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia, utilizando veículos com frequência diária, conforme programação descritiva em planilha.
- 3.2 A coleta e transporte de lixo domiciliar regular deverá ser executada conforme planilha descritiva e observadas rigorosamente; dividida por Setores; Frequências; Dias da Semana; Turno; Bairros; Distritos.
- 3.3 Devem ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.
- 3.4 Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos comerciais e industriais, com características de resíduos domiciliares.
- 3.5 Os procedimentos e equipamentos de coleta e transporte dos resíduos sólidos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos constantes da **ABNT**, assim como equipamento certificado pelo **INMETRO**.

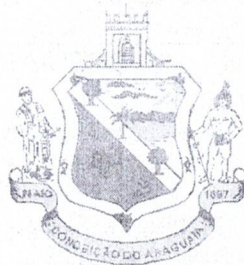
4 DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS.

4.1 DOS VEÍCULOS.

- 4.2 As marcas, modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, mas, esta deverá dispor dos seguintes veículos para a realização dos serviços respeitando a quantidade mínima exigência como segue:

ITEM	QUAN	VEÍCULOS	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.
01	03	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	12M ³
02	01	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	12M ³
03	02	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	06M ³
04	01	TRATOR PNEU TRAÇADO COM CARRETINHA	-
05	01	VEÍCULO TIPO PEQUENO	02 A 05 PESSOAS

83:



000435

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	01	MOTOCICLETA	-
----	----	-------------	---

4.3 DOS EQUIPAMENTOS.

- 4.4 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos descritos abaixo e deverá realizar suas instalações e/ou retirada nos

ITEM	QUAN	EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.
01	50	CAIXA CONTÊINER DE FERRO	1.6M ³
02	100	LIXEIRA DE POSTE DE PLÁSTICO	50LT
03	50	CARRINHO DE LIXO DE PLÁSTICO COM 2 RODAS	120LT

4.5 DOS FUNCIONÁRIOS.

- 4.6 A CONTRATADA deverá ter em seu quadro funcional de pessoal conforme sua necessidade para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência e será responsável pela admissão, demissão, uniformes, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

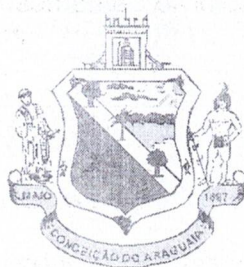
ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO
01	28 A 35	FUNCIONÁRIOS

4.7 DOS EQUIPAMENTOS EPCs e EPIs NECESSÁRIOS:

- 4.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamento de Proteção Coletivos e Individual (EPCs e EPIs), inerentes a cada função exercida conforme normas da ABNT, para o bom desempenho do serviço, atendendo os melhores padrões.
- 4.9 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza.
- 4.10 A Autarquia Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

5 DA ADMINISTRAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS.

- 5.1 A CONTRATADA deverá manter suas instalações de Administração local de pessoal, guarda dos veículos e equipamentos em local adequado, na sede deste Município objetivando qualquer necessidade que esta municipalidade vier solicitar.
- 5.2 A coleta e transporte de lixo domiciliar regular deverá ser executada conforme planilha descritiva e observadas rigorosamente; dividida por Setores; Frequências; Dias da Semana; Turno; Bairros; Distritos.



000436

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3 Os serviços estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos conforme planilha de coleta e transporte de lixo domiciliar descrita neste termo.

6 DA EXECUÇÃO DA COLETA.

- 6.1 Os veículos coletores e caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar de qualquer forma, para a via pública.
- 6.2 Os veículos coletores não poderão ter qualquer tipo de vazamento de líquido ou resíduos pastosos nas vias, durante a coleta e o transporte.
- 6.3 Será vedado aumentar a capacidade volumétrica dos veículos colocando-se sobrecarga, bem como o transporte de objetos resíduos ou objeto volumoso na parte externa dos veículos.

7. ORDEM DE SERVIÇO;

7.1A Ordem de Serviço deverá especificar os serviços a serem executados.

7.2 Os serviços deverão ser executados conforme condições deste Anexo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.

7.3 Os profissionais responsáveis técnicos pela execução dos serviços deste certame deverão, obrigatoriamente, serem os detentores dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados para qualificação técnica e fazer parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

7.4 Os serviços de coleta de resíduos domésticos serão executados no período diurno e/ou noturno, de segunda a sábado a partir das 07h00min. Na região do centro urbano, preferencialmente, será feita coleta no período noturno, de segunda a sábado a partir das 18h00min;

7.5 Haverá coleta de segunda a sábado, inclusive feriados, com frequência diária, em conformidade com as rotas e frequências estabelecidas pela Contratante;

7.6 Deverão ser recolhidos todos os resíduos domésticos, inclusive os originários de estabelecimentos comerciais, industriais, bares, hotéis, mercados, clubes, abatedouros e edifícios públicos em geral;

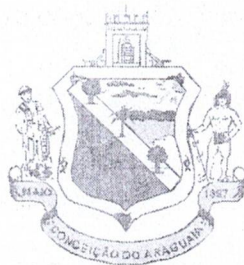
8. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

8.1 Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários nos serviços, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

8.2 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

8.3 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- Quando houver modificação dos serviços ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000437

8.4 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- e) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

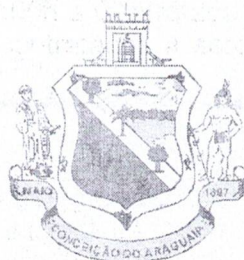
9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A contratante, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano SEMIDU delegará por meio de Portaria o Gestor e Fiscalizador do Contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:
- b) Assessorar o CONTRATANTE na emissão das Ordens de Serviço;
- c) Controlar o prazo de vigência do contrato;
- d) Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- e) Verificar a entrega e quantitativo de materiais e fardamento previsto no Contrato;
- f) Acompanhar a prestação do serviço;
- g) Solicitar do fiscal, esclarecimentos sobre a execução do Contrato.
- h) Atestar as notas fiscais a serem encaminhadas à Secretaria solicitante.
- i) Como fiscal do Contrato a Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano de conceição do Araguaia-PA designará o servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA MATRICULA: 10804, para exercer a função de fiscal do contrato e na sua ausência terá como suplente o senhor REGINALDO LIMA OLIVEIRA, MATRICULA: 15.312, que terá sob sua responsabilidade a fiscalização, acompanhamento, controle, avaliação e a medição dos serviços realizados.

II FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Semidu, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente termo. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.
- b) Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
- c) A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública;
- d) Semanalmente às quintas-feiras até às 17:00h a Contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho da semana seguinte de todos os serviços contratados a serem executados para que a fiscalização

83



000438

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proceda o planejamento de fiscalização, emissão de relatório de fiscalização de contrato e posteriormente ateste os serviços executados, devendo a contratada atender as notificações do fiscal do contrato de forma tempestiva, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização das demandas apontadas.

e) Os fiscais da SEMIDU terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

f) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste termo;

g) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

h) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da SEMIDU, exigindo sua reparação por conta da Contratada;

i) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

j) Exigir a presença do Encarregado no local da execução dos serviços.

k) Qualquer alteração unilateral do planejamento de execução de serviços por parte da contratada deverá ser comunicada à contratante em no máximo 15 (quinze) dias, acompanhado de Laudo Técnico com justificativas detalhadas do responsável técnico da empresa;

l) A fiscalização poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado e estas deverão ser imediatamente efetuadas;

m) Havendo necessidade, a Prefeitura poderá solicitar colocação de novos equipamentos nos serviços de coleta, precedido de prévia comunicação de no mínimo 30 (trinta) dias, e programação junto à contratada;

n) A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências dos serviços;

10. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

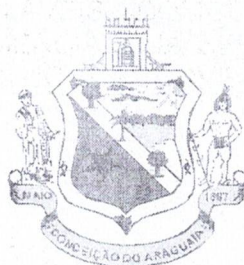
10.1 – O prazo de vigência do contrato será até **29 de Dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura deste termo de contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno ao Município de Conceição do Araguaia-PA/, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

11. DO VALOR DO CONTRATO

11.1 Os serviços a serem realizados através deste contrato constituem-se nas seguintes quantidades:

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO E AGROVILAS AO	R\$ 337.000,00	R\$4.044.000,00

83



000439

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

11.2 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 4.044.000,00 (quatro milhão e quarenta e quatro mil reais), de acordo com a proposta da proponente.

12. DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os Serviços de coleta de lixo domiciliar estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

12.1.2A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.1.3Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de

A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: 05.0501.04.122.0037.2049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

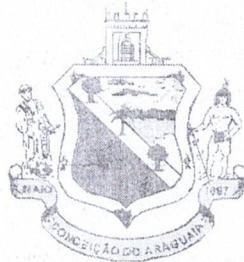
14.1 Uma vez decidida à contratação, o Poder Executivo obriga-se a:

14.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

14.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos materiais/serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;

14.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.1.4 Assegurar-se das boas condições dos Serviços de coleta de lixo domiciliar e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;



000440

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.5Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

14.1.6Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços contratados, à exigência de condições estabelecidas neste termo, edital e à proposta de aplicação de sanções;

14.1.7Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14.1.8 a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos.

15.DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

15.1 A necessidade em face de acréscimo da Prestação de Serviços, ampliando aos serviços coleta os de varrição, capina, roços e podas de árvores das principais avenidas da cidade, não impactando no valor licitado, e que esta municipalidade dispões de 02 (dois) Caminhões basculante coletores de lixo que entrará como contrapartida do Município, e a CONTRATADA ficará responsável pelas manutenções preventivas e corretivas de peças e serviços, pneumáticos, combustíveis, motorista, danos a terceiros e quaisquer outras despesas que possa vir ocasionar e que a mesma deverá entregar os veículos em ótimo estado de conservação, assim prezando pela economicidade. **Os locais e os tipos dos serviços estão descritos no Termo de Referência .**

16.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a proponente vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.2Uma vez contratada, deverá a proponente vencedora iniciar imediatamente os serviços contratados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

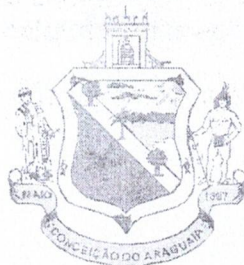
16.3Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

16.4Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, sejam qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

16.5Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas imediatamente, a contar da notificação;

16.6Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância

83:



000441

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente da execução dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

16.8 Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

16.9 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

16.10 Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

16.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

17. DAS ROTAS.

17.1 A CONTRATANTE definiu as rotas, frequências da coleta e transporte de lixo domiciliar à ser seguida fielmente pela CONTRATADA.

h. SETOR 01

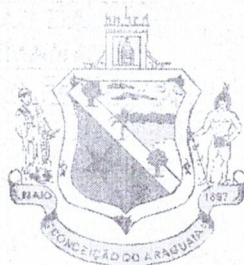
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
01	DIÁRIA	DIÁRIA (TODOS OS DIAS)	DIURNO	CENTRO I
				CENTRO II
				CAPELINHA

i. SETOR 02

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
02	ALTERNADA 2 X SEMANA	SEGUNDA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DIURNO	SETOR UNIVERSITÁRIO
				VILA DA AMIZADE (I E II)
				CANUDINHO
				GEOVAMIRA

j. SETOR 03

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
03	ALTERNADA	TERÇA-FEIRA	DIURNO	SÃO LUIZ I



000442

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	2 X SEMANA	E SEXTA-FEIRA	SÃO LUIZ II FLAMBOYAN JARDIM PETRÓPOLIS JARDIM ARAGUAIA JARDIM ALIANÇA
--	------------	------------------	---

k. SETOR 04

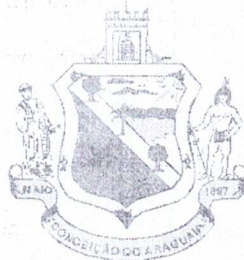
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
04	ALTERNADA 2 X SEMANA	TERÇA-FEIRA E SÁBADO	DIURNO	VILA CRUZEIRO VILA REAL (I E II) MORADA DO SOL TANCREDO NEVES RESIDENCIAL SERVI MINAS PORTAL DO SOL TROPICAL

l. SETOR 05

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
05	ALTERNADA 2 X SEMANA	QUARTA-FEIRA E SÁBADO	DIURNO	VILA NOVA EMERÊNCIO VILA RIO (VILA DO PEIXE) ALTO VERDE ALTO ARAGUAIA

m. SETOR 06 e 07

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
PERÍODO DO VERÂNEIO JUNHO/JULHO/AGOSTO				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
06	DIÁRIA	DIÁRIA (TODOS OS DIAS)	DIURNO	PRAIA DAS GAIVOTAS
07	2 X SEMANA	SEXTA-FEIRA E DOMINGO	DIURNO	PRAIA VERDE PRAIA DO CERESTEIRO ILHAS



000443

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

n. SETOR 08

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
DISTRITO/AGROVILAS				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
08	1 X SEMANA	QUINTA-FEIRA	DIURNO	ALACILÂNDIA
				VILA BRADESCO
				SÃO JACINTO
				JONCON LOTE 08
				CHAPÉU DE PALHA

o. SETOR 09 e 10

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
DISTRITO/AGROVILAS				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
09	1 X SEMANA	QUARTA-FEIRA	DIURNO	AEROPORTO
10	1 X SEMANA	QUARTA-FEIRA	DIURNO	POSTO FISCAL DIVISA

Obs: Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.

17.2 O referido Termo de Referência faz os apontamentos e parâmetros necessários, como por exemplo, as rotas a serem seguidas, a frequência da coleta e as condições exigidas que devam ser executados em restrita observância as especificações aqui pré-determinadas pela Prefeitura e quantitativos dos veículos, equipamentos e quadro de pessoal.

18. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

18.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível, Pneumáticos, Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes e graxas e/ou qualquer tipo de consumo inerente a este contrato.

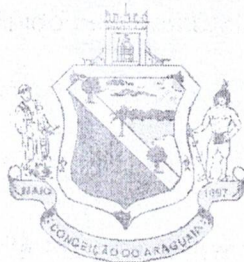
18.3 É vedado a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de materiais de manutenção, equipamentos de proteção de qualquer natureza.

19. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).

19.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, das repartições públicas e da limpeza das ruas, avenidas, logradouros e distritos do Município Conceição do Araguaia – Pará, para aterro sanitário definido pela contratante.

20. DAS PENALIDADES

83



000444

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
 - b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Fraudar na execução do contrato
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Não manter a proposta.
 - h) A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i) 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;
 - j) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.
 - k) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - l) Advertência;
 - m) Multa;
 - n) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.
 - p) O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

21. DA RESCISÃO

21.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

21.2 POR ACORDO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

21.3 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO

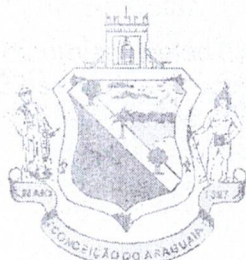
A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da Pregão Presencial nº 019/2022 semidú e Processo Administrativo Nº 7577/2022.

22.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que

83



000445

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Pregão Presencial e seus anexos, independentemente de transcrição.

22.3 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

23. DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA- para dirimir quaisquer duvida oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

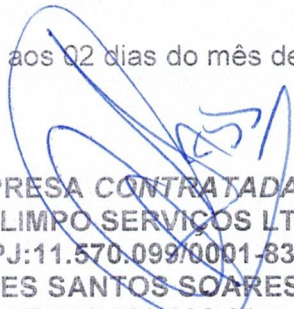
23.2 Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento.

Genebaldo Barbosa de Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 046/2021

Conceição do Araguaia-PA, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
CONTRATANTE


EMPRESA CONTRATADA
HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA
CNPJ:11.570.099/0001-83
JAMES SANTOS SOARES
CPF:223.523.682-00